



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 275632/2015
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0100-09/2020

Aprecia o Recurso interposto pelodenunciado, em função de processo ético-disciplinar e em face da decisão do Plenário do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 23 e 24 de abril de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/RS, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares, aprovado unanimidade dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 012/2020 – CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1 - CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO;
- 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 012/2020-CED-CAU/BR, no sentido de:
 - a) DAR PROVIMENTO ao recurso interposto;
 - b) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao RECORRENTE, por infração ao disposto na alínea “c” do inciso V do art. 9º. do Código de Ética Profissional do CONFEA (Resolução nº. 1.002, de 26 de novembro de 2002).
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



100ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves			X	
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X		
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza		X		
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima		X		
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	Impedido			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira			X	
SP	Nádia Somekh			X	
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 100/2020****Data:** 24/04/2020**Matéria em votação:** 5.9. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar n° 275632/2015 (CAU/RS).**Resultado da votação:** Sim (19) Não (04) Impedimento (01) Abstenções (03) Ausências (0) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PHG9-L6DU-CYBR-JXLG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 06/05/2020 16:56:37
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 06/05/2020 16:40:32